



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 - CEP 38.950-000 Ibiá - MG

Telefone (34)3631-3776 Telefax (34) 3631-3779

LEI N.º 1.740 DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

"Autoriza a assinatura de Convênio com a Associação dos Municípios do Planalto de Araxá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a AMPLA - Associação dos Municípios do Planalto de Araxá, CNPJ n.º 20.056.560/0001-75, com sede em Araxá/MG, para estabelecimento de normas de mútua cooperação das partes convenientes, participando conjuntamente para a melhoria das vias de escoamento da produção rural, no âmbito do Município, comparecendo o Município com o apoio financeiro, e a AMPLA com os recursos técnicos de "Patrulha Mecanizada", na forma de prestação de serviços de conservação e manutenção das estradas vicinais.

Parágrafo Único - O município poderá firmar outros convênios e/ou estabelecer parcerias com a Associação dos Municípios do Planalto de Araxá - AMPLA, para desenvolvimento de projetos, que visem atender aos interesses públicos do município.

Art. 2º - O Município poderá autorizar ao Banco do Brasil, através de ofício a retenção de valores, bem como sua transferência para a conta corrente da AMPLA.

Art. 3º - As condições pactuadas no contrato firmado poderão ser revistas anualmente, bem como seu valor e a dotação orçamentária própria consignada no orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 CEP 38.950-000 Ibiá MG

Telefone (34)3631-3776 Telefãx (34) 3631-3779

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 19 de janeiro de 2005.

Paulo José da Silva  
Prefeito Municipal